

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 20 IMÓVEIS FECHAMENTO: 12/09/2024 a partir das 13h30 LOCALIDADES: CE GO MA MG MT PR RO RS SP

SINDICATO RURAL PATRONAL DE LOANDA EXTENSÃO DE BASE: SÃO PEDRO DO PARANÁ E PORTO RICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PR Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro

DECRETO N.º 149/2024 SÚMULA: Revoga a Concorrência Eletrônica N.º 10/2024, Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e paisagismo área construída: 441,12 m².

DECRETA Art. 1º - Fica revogada a Concorrência Eletrônica n. 10/2024, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e paisagismo com área construída: 441,12 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.379.967/0001-16

PORTARIA Nº 671/2024 O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 043/2024

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de nºs. 001/2022 e 006/2022, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pág. 11, e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando o contido no Ofício nº 277/2024 e justificativas da Secretaria Municipal de Educação, para substituição da servidora efetiva Solange Máxima da Silva Carvalho em licença para tratamento de saúde.

Resolve:

Art. 1º Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051, dos dias 04 a 06-06-2022, páginas 17 a 21, e Edital de Resultado Final nº 006/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.152, do dia 28-10-2022, pág. 16, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pág. 11, como segue:

Table with 4 columns: Classificação, Nome, Nº Documento de Identidade, CPF. Row 1: 30º, Luana F. Maldonado Oliveira dos Santos, 10.856.821-6-SSP/PR, 081.981.139-40

Art. 2º A Candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munida dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do diploma do curso normal superior com complementação ou pedagogia com habilitação em magistério ou licenciatura na área de educação;
k) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
l) cópia do comprovante de residência;
m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
o) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que a candidata residia ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
p) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cfl.us.br/cfl/certidao-negativa (documento original);
q) declaração assinada pela candidata de que não tenha sido demitida em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento (modelo Anexo I);
r) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo Anexo II);
s) declaração expressa da candidata relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo Anexo III);
t) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, a candidata deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo Anexo IV):
11. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
12. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13. carga horária do outro vínculo;
14. horário de trabalho do outro vínculo;
15. remuneração do outro vínculo;
u) declaração de ajuste anual do imposto de renda do exercício de 2024, ano base 2023 ou declaração de bens e valores (modelo Anexo V);
v) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
w) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "w" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar a candidata.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento da candidata junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no item 2º, letras de "a" a "v", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 27 de agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Anexo I - Edital de Convocação nº 043/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II - Edital de Convocação nº 043/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III - Edital de Convocação nº 043/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro que residí nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
b) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
c) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
d) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
e) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV - Edital de Convocação nº 043/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: ( ) celetista ( ) estatutário ( ) outros especifique: \_\_\_\_\_;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego): \_\_\_\_\_;
3. carga horária do outro vínculo: ( ) 20 horas semanais ( ) 40 horas semanais ( ) outro especifique \_\_\_\_\_;
4. horário de trabalho do outro vínculo: \_\_\_\_\_;
5. remuneração do outro vínculo: RS- \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V - Edital de Convocação nº 043/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

Declaração de Bens e Valores

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS - Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Includes a section for Valor Total R\$.

Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura
CPF sob nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 28/2024.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nºs 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VASILHAMES P4S E ENTREGA PARCELADA DE RECARREGAS DE GÁS GPL ENVAZADO PARA BOTOIJOS DE 13KG E CILINDROS DE 46KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 16/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 16/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 44.252,50 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br/

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (www.novalianca.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, por meio do Telefone (44) 34331112 E/OU via email: licitacao@novalianca.pr.gov.br.

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, 28 de Agosto de 2024.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado para o Anfiteatro Municipal de Nova Londrina - PR. VALOR: R\$ 55.112,68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: aberto. ABERTURA: às 09h:00m do dia 10/09/2024. LOCAL DE ABERTURA: https://bil.org.br/; A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalandrina.eloweb.net/portalttransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 28 de agosto de 2024 MARIA LUZINETE DE LIMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecedor de Fraldas geriátricas.; VALOR: R\$ 84.594,00; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 11/09/2024; LOCAL DE ABERTURA: https://bil.org.br/; A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalandrina.eloweb.net/portalttransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 28 de agosto de 2024 TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA como Órgão Gerenciadora da ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Sueli Aparecida Gonçalves, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.291.655-7-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.321.359-13, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 29-08-2024, pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nºs 3.216/2020 e 3.361/2021 e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h., conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 49582-Série 00045-PR., devidamente registrada no Registro de Empregado, página nº 16, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-2.173,26 dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.116/2019, e alterado pela Lei Municipal nº 3.696/2024 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, tendo seu início em data de 29-08-2024 e finalizando em data de 13-12-2024.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 27 de agosto de 2024.

Empregador: Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Empregado(a): Sueli Aparecida Gonçalves
Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais
CPF. 006.321.359-13

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. Processo Administrativo 0120.2024.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAUDE Dia e horário: 12/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaipua do Sul-PR, 28 de agosto de 2024. GILSON JOSE DE SOIS. Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 53 de 28 de agosto de 2024

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica incluída as seguintes fontes de recursos, na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº306 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.423,86 (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with 3 columns: Suplementar Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSESSORIA JURIDICA, MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, DIVISAO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL, MANUTENCAO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENCAO DO DEP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for 00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Federal, MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO, etc.

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Anulação Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DA FAZENDA, DIVISAO DE TESOURARIA, AMORTIZACAO E ENCARGOS FISCAIS, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE EDUCACAO, EDUCACAO, MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENCAO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO PROG. ATEND. DOMICILIAR AO IDOSO, etc.

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes rows for 00495 - Atenção Básica - Federal, 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Federal, etc.

c) Excesso de Arrecadação nas seguintes receitas:

Table with 3 columns: Conta de receita, Descrição, Valor. Includes rows for Receita, 1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00, REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FMS/N. ALIA-FNSCONVENIENTE / FT. 377, etc.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**  
Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO sob nº 43.195.893/0001-80 com sede na Rua Ottomar Schmidt, 1420, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - **OFICINA DE MANICURE E PEDICURE - OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA -**

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO sob nº 43.195.893/0001-80 com sede na Rua Ottomar Schmidt, 1420, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: ( XX ) **OFICINA DE MANICURE E PEDICURE -** custo estimado: R\$ 54.456,00 ( Cinquenta e Quatro Mil Reais e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 45,38 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas. **( XX ) OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA -** custo estimado: R\$ 58.620,00 ( Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 48,85 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**  
Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **12.775.392 SUELI VOSS sob nº 12.775.392/0001-40 com sede na Vila Rural Querência Unida, QD 01 LT 05 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - **Oficinas de CULINÁRIA -**

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **12.775.392 SUELI VOSS sob nº 12.775.392/0001-40 com sede na Vila Rural Querência Unida, QD 01 LT 05 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: - **Oficinas de CULINÁRIA -** Custo estimado: R\$ 68.268,00 ( Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 56,89 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**  
Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO sob nº 45.490.093/0001-18 com sede na Rua Alexandre Róglgio, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - **Oficinas de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULAR -**

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO sob nº 45.490.093/0001-18 com sede na Rua Alexandre Róglgio, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: - **Oficinas de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULAR -** Custo estimado: R\$ 40.000, ( Quarenta Mil Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 400 horas ao custo hora de R\$ 100,00 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltopar@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltopar@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 149/2024

Exonera servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com base no requerimento protocolado sob nº 12.596.

Decreta:

Art. 1º Fica exonerada a pedido do quadro de pessoal deste município a partir do dia 02-09-2024, a servidora pública municipal Maria Heloisa da Silva Candiotti, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG. nº. 12.651.157-4-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº. 094.159.969-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/ls., nomeada pelo Decreto nº 032/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 12.596 em data de 27-08-2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 28 de agosto de 2024.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº. 0675/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MIRADOR E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR**

**Art. 1º.** - Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte do Município de Mirador, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Mirador.

**Art. 2º.** - O Conselho Municipal de Esporte de Mirador, Estado do Paraná, é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que integra o Sistema Esportivo Municipal.

**Art. 3º.** - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;  
II - Mesa Diretora;  
III - Secretaria Executiva;

**Art. 4º.** - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I. Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;  
II. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;  
III. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;  
IV. Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades;  
V. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;  
VI. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;  
VII. Zelar pela memória do esporte;  
VIII. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;  
IX. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;  
X. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;  
XI. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho; e  
XII. Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

**Art. 5º.** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

**Art. 6º.** - O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (seis) membros, na seguinte composição:

I. Um (01) representante do Fundo Municipal de Esporte;  
II. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;  
III. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
IV. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
V. Um (01) representante da Sociedade Civil integrante das Equipes de Esportes Feminina;  
VI. Um (01) representante da Sociedade Civil integrante das Equipes de Esportes Masculina.

**§ 1º** - Os órgãos de que tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Administração, para posterior designação do Prefeito Municipal.

**§ 2º** - As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões, são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**§ 3º** - Representantes do Poder Público e das Equipes Feminina e Masculina poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

**§ 4º** - Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual de Esporte.

**Art. 7º.** - A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, com a seguinte formação:

I - Presidente  
II - Vice-Presidente;  
III - Secretário;  
IV - Tesoureiro.

**Art. 8º.** - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte:

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte;  
II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte;  
III - Deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte, podendo ser mantida ou reformulada;  
IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho Municipal de Esporte não receberão pró-labores ou outras formas de gratificação ou remuneração.

**Art. 9º.** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único** - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

**Art. 10** - O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir de forma bimestral, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

**Art. 11** - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único** - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

**Art. 12** - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 13** - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo um (01) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

**Parágrafo único** - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 14** - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

**Art. 15** - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

**Art. 16** - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e Municipais.

**Art. 17** - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Esporte, mediante a aprovação desse Secretário Municipal.

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR**

**Art. 18** - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Mirador, Estado do Paraná, previsto no art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção dos esportes no Município, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**§ 1º** - O Fundo Municipal de Esporte será administrado pelo Presidente do Fundo.  
**§ 2º** - O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.

**Art. 19** - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, em consonância com as diretrizes da política municipal de esporte, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;  
II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Esporte;  
III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;  
IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos da Secretaria Municipal de Administração;  
V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação da mídia, a nível local, estadual, nacional e internacional;  
VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;  
VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;  
VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 20** - O Fundo Municipal de Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação:

**Parágrafo único** - O Presidente do Fundo, será o Secretário Municipal de Administração;

**Art. 21** - Ao Conselho Municipal compete perante ao Fundo Municipal de Esporte:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;  
II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;  
III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas nesta Lei;  
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;  
V - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.

**Parágrafo único** - O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO**

**Art. 22** - São atribuições do Presidente e do Diretor do Fundo Municipal de Esporte:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;  
II - submeter ao Conselho e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
III - submeter ao Conselho e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;  
IV - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo;  
V - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;  
VI - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo, para serem submetidos ao Conselho e ao Prefeito Municipal.

**DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 23** - Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;  
II - recursos transferidos pelo Município, decorrentes de créditos especiais ou suplementares e por transferências voluntárias, sendo por entidades privadas ou órgãos estaduais e federais;  
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;  
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;  
V - outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados;  
VI - dotação atribuída no orçamento municipal.

**Art. 24** - As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR**.

**Art. 25** - Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

**Art. 26** - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;  
II - direitos que porventura vierem a constituir;  
III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

**Art. 27** - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte.

**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**Art. 28** - O orçamento do Fundo Municipal de Esporte evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Art. 29** - A contabilidade do Fundo será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 30** - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

**Art. 31** - As despesas do Fundo se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** - O Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esportes terão duração indeterminada.

**Parágrafo único** - Em caso de extinção do Fundo, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

**Art. 33** - A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

**Art. 34** - O Chefe do Poder Executivo delegará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte nos 60 (sessenta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

**Art. 35** - As despesas com a execução desta lei, onerarão as verbas orçamentárias próprias.

**Art. 36** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
GABINETE DO PREFEITO  
SITE: [www.ammac.pr.gov.br](http://www.ammac.pr.gov.br) E-MAIL: [gabinete@ammac.pr.gov.br](mailto:gabinete@ammac.pr.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.467, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cessão de uso de veículo para o Poder Legislativo no uso institucional e das outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Poder Legislativo Municipal – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.589.918/0001-80, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de Santo Antônio do Caiuá, recebido de doação da Receita Federal do Brasil – RFB, Marca/Modelo: VW/GOL, I.B.E. MCA, ANO 2020, MODELO 2021, COR BRANCA, PLACAS: QWD9C19, CHASSI: 9BWAG45UM8105814 – RENAVAL 0124.763475-0.

**§ 1º.** O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL através de seus representantes, sob administração e responsabilidade da presidência, para atender as demandas dos serviços legislativos, para o bem da população.

**§ 2º.** O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista habilitado que compeça o quadro de servidores e/ou vereadores autorizados, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** A cessão de uso descrita no Caput deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará à posse do Município, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Art. 3º.** A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, débitos, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Cessionário, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

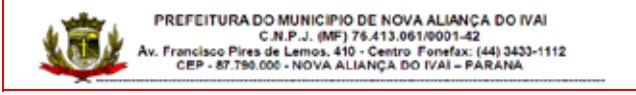
**JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia **17/09/2024**, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens que compõem a merenda escolar, por meio do Departamento Municipal de Educação, e demais características no Termo de Referência.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail [licitacao@pmsac.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsac.pr.gov.br) e [www.compras-pi-br](http://www.compras-pi-br) - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 28 de agosto de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia **19/09/2024**, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, fórmulas e suplementos, por meio do Departamento Municipal de Saúde, e demais características no Termo de Referência.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail [licitacao@pmsac.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsac.pr.gov.br) e <http://www.licitanet.com.br> - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 28 de agosto de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (ME) 75.413.961/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 36/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2024 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. Portaria nº. 488/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) tomador(a), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MANter O FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, sendo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.609

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include BABYBLESS, BELAPLUS, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include LOWA LUCAR, NUTRINÇA, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include TIO QUINHA, BOM JESUS, BURGUESA, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include ESTRELETA, DIABOVIRDE, FOUURLINE, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include NUTRINÇA, NINFA / RA CINE, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include LUAM, APTI, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include MAINTBA EXTRA, NATUREZA, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include NINFA / RA CINE, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include MNERVA, ALL NUTRI, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include LOCALETA, BARNA NOVA, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include NUTRINÇA, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include DALCN, BONARE, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include SUPREME, BELA QUIMICA, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include ZANN, and others.

Table with 10 columns: Item, Description, Brand, Status, Unit, Quantity, Price, Total. Rows include CORADINHO, DMILLE, and others.

Summary table with columns: Item, Brand, Product/Service, Model, Unit, Quantity, Price, Total. Includes sub-totals for NUTRINÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA and TOTAL.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'Instalantes: lã de vidro', 'PANO DE COFÃO', 'PRENDEDOR DE FIO', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'produto: 9,16 x 7,72 x 21,56 cm', 'LIMPEZA EM PO', 'SABÃO LÍQUIDO', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'ABSORVENTE RÁPIDO FEMININO', 'ALCOOL REFRAÍDO', 'AGUA MINERAL', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'GEL 70% 1 LT', 'ALVILAN', 'ARROZ PARBOILADO', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like '8% de ca rboatrato e 5% de sódio', 'BISCOITO DOCE', 'BOBINA DE SACO PLÁSTICO', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'CAFÉ TORRADO E MOÍDO', 'SABOR LÍQUIDO', 'BOBINA FILME PVC', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'ALCOOL 70% 1 LT', 'DETERGENTE MULTIRR', 'ESPONJA DE LIMPEZA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'DETERGENTE MULTIRR', 'ESPONJA DE LIMPEZA', 'LITRO DE LÁPIZ', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'LUSTRA MOVIS-200', 'MANGUEIRA', 'MOLHO DE TOMATE', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like '1.500ppm, pronto para uso', 'SACO DE LENO', 'SABONETE', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Valor total. Includes items like 'SUPPORTO CESCIVA PIVASO', 'SUPPORTO PARA FILTRO DE CAFÉ', 'TALHA SAOFONADA', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. DECRETO Nº 5.657 De: 28 de agosto de 2024. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.729/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICAÇÃO 30/12/2023. DECRETA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024. CÓDIGO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS VALOR 03. 03.001. ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F. 03.001.04.124.0002.2.012 Manutenção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00.00.00 Recursos Ordinários - (Livres) 20.000,00 03.001.04.129.0002.2.014 Manutenção dos Serviços de Tesouraria 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00.00.00 Recursos Ordinários - (Livres) 7.000,00 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.003 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.003.12.365.0019.2.062 Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Recursos Próprios 3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00.00.00 Recursos Ordinários - (Livres) 2.000,00 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica 33.000,00 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00 3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.500,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 75.500,00 TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 75.500,00 Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos as seguintes dotações: CÓDIGO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS VALOR 03. 03.001. ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F. 03.001.04.124.0002.2.012 Manutenção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.247,00 3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 595,00 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.370,00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 05.003.12.365.0019.2.069 Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado - CRECHE (Recursos Próprios) 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 3.1.90.11.00.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica 39.000,00 09. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE 09.001 Administração Geral do D.F.A.M.A. 09.001.20.608.0028.2.111 Manutenção do Departamento Fomento Agrícola e Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00 03.001.04.129.0002.2.013 Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.494,00 03.001.04.129.0002.2.014 Manutenção dos Serviços de Tesouraria 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.125,00 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOGOCOM 671,00 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.003 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.003.12.365.0019.2.062 Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Recursos Próprios 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 03.001.04.129.0002.2.069 Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado - CRECHE (Recursos Próprios) 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 3.1.90.11.00.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica 39.000,00 09. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE 09.001 Administração Geral do D.F.A.M.A. 09.001.20.608.0028.2.111 Manutenção do Departamento Fomento Agrícola e Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00 TOTAL GERAL 75.500,00 Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 05/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE SOM) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para realizar manutenção corretiva e urgente no equipamento de som, e microfones do Plenário da Câmara Municipal de Nova Londrina. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO: Não se aplica. DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE: ITEM DESCRIÇÃO GRUPO CATSER CÓDIGO CATSER UNID. QTD. 01 MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL: REPAROS, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO GERAL DO SISTEMA DE SOM E MICROFONES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA 871 5517 UN 01 VALOR: O valor estimado é o apresentado pela empresa, ou seja R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), estando este valor dentro dos limites apresentados pela pesquisa de preço realizada no site Painel de Preços para a região Sul do Brasil, conforme documento anexo, apresentando a média de R\$ 1.162,76 (um mil, cento e sessenta e dois reais, com setenta e seis centavos). EMPRESA CONTRATADA: APARECIDA LEMES DOS SANTOS MENDONÇA 06148857952, CNPJ: 45.525.024/0001-00, com sede junto a Rua Major Blasi, nº 839, centro, nesta cidade e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. REGIME LICITATÓRIO ADOTADO: Lei 14.133/2021 e legislação correlata. Decreto Legislativo nº 26/2023 - Procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento. AUTORIZAÇÃO: Nova Londrina/PR, 28 de agosto de 2024. Valdir João Rosinski Presidente da Câmara

NO SITE  
PARA ACESSAR  
APONTE A CÂMERA DO  
CELULAR PARA NOSSO  
QR-CODE

## CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:  
44 3421 4050

## Multicoisas

**CONFEITARIA A VENDA** - Nossa loja dispõe de: 2 fornos industriais, 2 geladeiras industriais 2 e 4 portas, geladeira para bebidas, freezer, masseira 25 kg, cilindro industrial, armários aberto/fechado, 2 balcões refrigerados 1 seco, computador e impressora fiscal, 2 batedeiras, 3 ar condicionados, fatiador de frios, máquina de café (moe grão na hora/com vaporizador, 2 painéis de recheio elétricos, microondas, 2 mesas inox, 1 Derretedeiras de Chocolate, 2 Câmeras, liquidificadores, seladora, estoque de embalagens, relógio ponto. Prédio: c/ 2 banheiros, Depósito c/ estantes embutidas, Cozinha Ampla frente, fornos fora da cozinha mas em local fechado, lavanderia. Linha de Produtos Próprios e de Sucesso Temos não só a produção de Doces artesanais, mas também panificação e Salgados! - Contato: 44 99984-1507.

## Imóveis

**VENDO CHÁCARA** - DE 2 ALQ. - ALQUEIRES BEM LOCALIZADA, NO PERÍMETRO URBANO DE PARAÍSO DO NORTE - TRATAR FONES: 44 99104-4806 OU 44 99866-6231.

## Chevrolet

**CRUZE LTZ** - TOP DE LINHA - 2022 - CINZA - FLEX - BX KM - 4 PNEUS NOVOS - ÚNICO DONO - MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 118.990,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.



**RESTAURANTE PONTO CERTO**  
Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados  
PEÇA SUA MARMITA  
44 99814-1478  
PRÓXIMO A UNIPAR  
Rua Antônio Cauneto, 196

**ONIX HATCH** - 2023, RATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**ONIX PLUS LT** - 2023, PRETO, FLEX - MUITO NOVO - SÓ R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**S-10 COLINA 4X4** - REPASSE - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 49.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

**S-10 H.COUNTRY** - TOP DE LINHA, UNICO DONO, DIESEL, 4X4, AT. BRANCA, DE R\$ 212.000,00 POR R\$ 198.990,00. FONE: 3045-8500.

**TRACKER PREMIER 1.2** - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 134.990,00 - FONE: (44)3045-8500.

**TRAILBLAZER PREMIER** - 7 LUGARES - ÚNICA DONA, DIESEL, 4X4, BRANCA - NA OFERTA R\$ 199.999,00 - 44 3045-8500.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

## Fiat

**FIAT ARGO** - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**GRAN SIENA 1.4** - BRANCO, ANO 2013, R\$ 31.990,00. FONE: (44) 3045-8500.

**STRADA VOLCANO DUPLA** - 2023, FLEX, COMPLETA, BRANCA, AUTOMÁTICA, BX KM. R\$ 109.990,00. FONE: 3045-8500.

**Ford PARANAVAL**  
Contrata Vendedor (a)  
REQUISITOS:  
Aptidão para vendas;  
Capacidade de comunicação;  
Domínio de redes sociais;  
Carteira de Habilitação - categoria B (no mínimo);  
Ensino Médio completo.  
Enviar currículo no e-mail vendas@paranavel.com.br ou pelo whats: (44) 3045-8500

**CARVALHO POSTO ATLANTIC**  
Gasolina Aditivada R\$ 5,69  
Etanol R\$ 3,89  
S10 Aditivado R\$ 5,63  
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO  
ABASTECA E GANHE DUCHA GRÁTIS!  
ARLA 32 R\$ 2,39  
Av. Distrito Federal, 845

## BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

**FIAT TORO ULTRA** - DIESEL - BRANCA - 4X4 - TOP DE LINHA - BX KM - MANUAL - CHAVE RESERVA - 2021 - SÓ R\$ 139.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

**Ford ECOSPORT FREESTYLE** - 2020, FLEX, COMPLETA. R\$ 74.990,00. FONE 44 3045-8500.

**NEW FIESTA** - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**VOY**  
Encurtando Distâncias  
Aplicativo de mobilidade  
Maior segurança  
Melhor preço  
Mulher dirigindo para mulher  
Baixe aqui  
Siga! Voy Driver

**FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO** - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500.

**RANGER LIMITED** - 2023, TOP DE LINHA, 40.000 KM - NA GARANTIA FORD - SÓ R\$ 209.999,00 - 44 3045-8500.

**Volkswagen GOL 1.0** - COMPLETO, FLEX, BRANCO - 2015. R\$ 35.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**Honda HONDA CIVIC** - PRETO, ÚNICO DONO, 2021, FLEX, MANUAL + CHAVE CÓPIA - R\$ 114.990,00 - CONTATO 3045-8500.

**Renault SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE)** - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

DIÁRIO DO NOROESTE CLASSIFICADOS  
Conta a história do Noroeste do Paraná desde 1955  
A informação mais perto de você  
Bons negócios todos os dias!  
3421-4050

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: psjcaiu@pcc.com.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 82/2024  
b) Licitação Nr : 12/2024  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 28/08/2024  
e) Objeto da Adjudicação : 28/08/2024  
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.735/2024

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) OF PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA inserido no CNPJ/CPF nº 02.976.530/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 809.800,00 (oitocentos e nove mil e oitocentos reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Dotação  
02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

São João do Caiuá, 28 de agosto de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nos Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 - ID: 2742/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DOCUMENTO:- Contrato  
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06  
CONTRATADA:- CONVICTA TREINAMENTOS - LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70  
OBJETO:- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, treinamento, assessoria e consultoria em conformidade com a Instrução Normativa REB nº 1877, de 14 de março de 2019, compreendendo: estudos preliminares, análise técnica, parecer técnico, emissão de laudo técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Valor da Terra Nua (VTN), com fornecimento de licença para uso de Software para apoio junto a fiscalização do ITR  
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 33.349,92 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).  
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

**Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**  
Avenida Brasil, 1.000 - Fone: 44 3421-5174 - 44 3421-5180 - 44 3421-5183  
www.cisamunpar.org.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024  
Exclusivo para participação de EPP/ME/MI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência à Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 - Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

2 - DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Setembro de 2024 às 08:01 horas.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de Setembro de 2024.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Acesso Identificado.  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 - O preço máximo total admitido para o presente processo licitatório é de R\$18.356,29 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

5 - Tipo: MENOR PREÇO, Global.

6 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.97.00 Fonte 013.

7 - Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao [Bolsa de Licitações e Leilões](http://Bolsa de Licitações e Leilões) ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico [Bolsa de Licitações e Leilões \(www.bnc.org.br\)](mailto:Bolsa de Licitações e Leilões (www.bnc.org.br)), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesauda.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 - 3421-5180 - 3421-5183.

Paranavá, 28 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICCHETTI DINIS  
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.609

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL  
Ref: Contrato n.º 009/2023 - ID 2224/2023  
Assunto: Aditamento de preço  
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93  
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA  
CNPJ/MF: 16.514.870/0001-19  
OBJETO DO ADITAMENTO:  
DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo contratual até 30/10/2024.  
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Mirador-Pr, 30 de julho de 2024  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE "DIFUSOR ORNAMENTAL E LUMINARIAS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 196.200,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Início de recebimento das propostas: 29 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;  
Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 12 de setembro de 2024;  
Abertura das propostas: 12 de setembro de 2024, às 08h00hs;  
Início da disputa de Preços: 12 de setembro de 2024, às 08h01hs;  
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 367.117,40

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Início de recebimento das propostas: 29 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;  
Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 13 de setembro de 2024;  
Abertura das propostas: 13 de setembro de 2024, às 08h00hs;  
Início da disputa de Preços: 13 de setembro de 2024, às 08h01hs;  
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S LÓCAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a AQUISIÇÃO DE "CESTAS BÁSICAS" DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 122.838,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Início de recebimento das propostas: 29 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;  
Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 11 de setembro de 2024;  
Abertura das propostas: 11 de setembro de 2024, às 08h00hs;  
Início da disputa de Preços: 11 de setembro de 2024, às 08h01hs;  
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito